



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI Nº 4696834/2019 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

1 - Recebido em 07 de outubro de 2019 às 18:41 horas.

Questionamento 1: *"Solicitamos gentilmente informar se os pagamentos por parte desta Prefeitura estão sendo feitos aos fornecedores dentro dos prazos de vencimento das faturas? Caso não, qual o prazo médio de pagamento?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 4796420/2019 - SED.UAD.ASU: *"Os pagamentos são efetuados conforme seus trâmites próprios (Decreto nº. 32.227/18) e específicos para cada contratação não sendo possível de precisar os prazos de pagamentos de uma forma geral de outras contratações. Mesmo porque isto foge do escopo da presente contratação."*

Questionamento 2: *"O item 2.7 do edital traz como valor máximo de produtividade para cada área, os limites máximos da IN 05/2017. Já o item 2.16.6, traz que a contratada deverá determinar o quantitativo de mão de obra empregada, a partir dos limites mínimos produtivos padronizados pela IN 05/2017. Perguntamos, quais índices de produtividade estão sendo tomados como referência pela Administração e quais limites serão aceitos para definição de efetivo?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 4796420/2019 - SED.UAD.ASU: *"Os índices de produtividade tomados como referência pela Administração estão elencados no item 2.7 do Anexo VII (Termo de Referência) do Edital. Concernente aos limites de definição do efetivo, este caberá a Contratada, conforme o item 6.2, "e" do Edital."*

Questionamento 3: *"O item 8.12 do edital traz que, será necessário substituir no prazo máximo de 2 horas, os colaboradores, em caso de eventual ausência. Entendemos que como a contratação é feita por m2, esta cláusula não se aplica, visto que o que importaria tão somente neste caso seriam as áreas limpas, e não os postos disponibilizados. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 4796420/2019 - SED.UAD.ASU: *"Não. Pois a proposta da empresa vinculará além do valor do m² a quantidade de postos de trabalho ofertada pela Contratada necessários para realização dos serviços, conforme o item 6.2, "f" do Edital. Cabe ainda esclarecer que a contratação não remete apenas a serviços de "servente" por metro quadrado, mas também de zeladores, por "posto", conforme o disposto no item 2.4.1 do Anexo VII (Termo de Referência) do Edital. Assim, a presença dos*

funcionários da Contratada é essencial para execução dos serviços, bem como para aferição da medição mensal."

Questionamento 4: *"No item 8.12 b), é informado que a cobertura da substituição, será de acordo com as horas trabalhadas. Perguntamos, como será calculada a hora, visto que a contratação será feita por m2?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 4796420/2019 - SED.UAD.ASU: *"Cabe destacar inicialmente que a contratação não é exclusiva por metro quadrado (serventes), mas há também conjuntamente a contratação de zeladores, por "posto de trabalho", conforme o disposto no item 2.4.1 do Anexo VII (Termo de Referência) do Edital. Ainda, conforme o disposto no item 6.2, "f" do Edital, a proposta da Contratada vinculará a "quantidade de pessoal para execução que será alocada na execução contratual" (para ambos os casos - zelador/servente). Desta forma será descontado a hora/fracção não trabalhados na cobertura da substituição na medição mensal. Pois mesmo que a empresa realize o serviço com a ausência de seu colaborador, esta alterou sua produtividade informada na proposta que é vinculativa, desta forma deve haver o desconto hora/minutos proporcional ao tempo que o colaborador da Contratada não estava presente para realização dos serviços. O cálculo da hora se dá por fórmula matemática simples: remuneração indicada na proposta (R\$)/220 horas mensais (item 4.6, "a" do Anexo XII - Termo de Referência - do Edital), que dará o "valor da hora/R\$". Caso hajam horas fracionadas basta se fazer a conversão de horas em minutos."*

Questionamento 5: *"Os materiais de limpeza, tais como detergentes, desinfetantes, cera, sacos de lixo, vassoura, etc.; serão fornecidos pela Contrata ou pela Contratante?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 4796420/2019 - SED.UAD.ASU: *"Pela Contratante, conforme item 9.17 do Termo de Referência (Anexo VII do Edital)."*

Questionamento 6: *"Solicitamos gentilmente informar se os pagamentos por parte desta Prefeitura estão sendo feitos aos fornecedores dentro dos prazos de vencimento das faturas? Caso não, qual o prazo médio de pagamento?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 4796420/2019 - SED.UAD.ASU: *"Pela Contratante, conforme item 9.17 do Termo de Referência (Anexo VII do Edital)."*

Questionamento 7: *"Solicitamos gentilmente informar se os pagamentos por parte desta Prefeitura estão sendo feitos aos fornecedores dentro dos prazos de vencimento das faturas? Caso não, qual o prazo médio de pagamento?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 4796420/2019 - SED.UAD.ASU: *"Pela Contratada, conforme item 2.15.2, "a" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital)."*

2 - Recebido em 08 de outubro de 2019 às 17:42 horas.

Questionamento: *"Com fundamento no item 11.5 do supracitado edital de pregão, vimos requerer tempestivamente o esclarecimento que se segue: - O item j.1 do referido edital estabelece que "o atestado exigido na alínea "j", deverá compreender além do prazo estabelecido, no mínimo, os seguintes quantitativos 534,633,00m2 de área ou 381 postos de trabalho, correspondente a 50% da parcela de maior relevância. O quantitativo de 381 postos de trabalho refere-se ao somatório de postos de trabalho de serventes e encarregados estimados neste edital.- O item j.1.2 do referido edital*

estabelece que "somente serão aceitos atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem imiterruptos. **DÚVIDA:** É correto o nosso entendimento de que será exigido dos licitantes experiência mínima de 381 postos no período de 3 (três) anos em serviços de agenciamento de mão de obra (seja mão de obra administrativa, limpeza, operacional ou outro serviço terceirizado de mão de obra na forma da jurisprudência do TCU)?"

Resposta: Esclarecemos que, serão considerados os atestados que demonstrem serviços compatíveis, em prazo com o objeto da presente licitação, com comprovação de experiência mínima de três anos e quantidade equivalente a 50% da parcela de maior relevância, e atendidas todas as condições estabelecidas no subitem 9.2 alínea "j" do edital.

Destaca-se que, a análise da compatibilidade entre o objeto licitado e o objeto atestado, bem como, o atendimento ao prazo de prestação dos serviços com a quantidade de área ou de postos atestados, serão analisados no momento oportuno, de posse dos documentos de habilitação e da proposta de preços do arrematante do processo.

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 032/2019



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2019, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4802683** e o código CRC **243AE73E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.127518-0

4802683v6